

PROJETO DE LEI Nº 1.552 DE 2020

Dispõe sobre a proteção de mulheres em situação de violência durante a vigência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, ou enquanto durarem medidas de quarentena e restrições de atividades no contexto da pandemia do COVID-19

EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se ao inciso II, do art. 3, com a seguinte redação:

"... pousadas ou na faltas destes, imóveis de propriedade pública ou particular que tenha estrutura para o abrigo dessas mulheres..."

Sala das Sessões, 2 de junho de 2020



DEPUTADO ROSANA VALLE
PSB/SP

JUSTIFICATIVA

Pelo fato de nem todas as cidades possuírem estruturas necessárias à implementação das medidas protetivas, faz-se essencial emendar o texto original do projeto de lei, no sentido de prever a possibilidade da utilização de imóveis públicos ou privados como alternativa àquelas cidades que não possuem casa abrigo ou de passagem, bem como hotéis e pousadas, para que seja feito o acolhimento dessas vítimas de violência doméstica.



Documento eletrônico assinado por Rosana Valle (PSB/SP), através do ponto SDR_56388, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Rosana Valle)**

Dispõe sobre a proteção de mulheres em situação de violência durante a vigência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, ou enquanto durarem medidas de quarentena e restrições de atividades no contexto da pandemia do COVID-19

Assinaram eletronicamente o documento CD207397683600, nesta ordem:

- 1 Dep. Rosana Valle (PSB/SP)
- 2 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 3 Dep. Nilto Tatto (PT/SP)
- 4 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(P_7204)
- 5 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 6 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 7 Dep. Bia Cavassa (PSDB/MS)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.